

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 (trinta) vagas cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro, Instituição mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda. e sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e dá outras providências.		
RELATORA: Conselheira Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 07374935/2023	PARECER Nº 354/2024	APROVADO EM: 28/5/2024

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro, mediante o processo nº 07374935/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro configura-se como instituição educacional de direito privado; está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29.202.303/0001-79; é mantido por Ceará Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14249035/0001-73, está registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46250, Código do Censo Escolar nº 23273453, e tem sede na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital.

O curso Técnico em Farmácia possui as seguintes características: Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, sem terminalidade intermediária, com projeção de quatro turmas, com trinta vagas, cada, totalizando 120 vagas.

1. Da Avaliação Documental

O Processo fora submetido à avaliação documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 348/2023, confirmando que a Instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação vigente.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

Esse curso apresenta sua equipe gestora composta pelos seguintes profissionais: diretor geral: Camilo Reis de Azevedo, bacharelado em Administração de Empresas, Registro nº 217, que dedica oito horas semanais ao curso; diretora pedagógica: Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciatura em curso de Formação de Professores em Regime Especial, especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, dedicando oito horas ao curso; coordenadora do curso e orientadora do Estágio Curricular Supervisionado: Vitória Cássia Cavalcante Rocha, bacharelado em Farmácia, Registro nº 222748, que dedica dezesseis horas ao curso; e secretária: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, curso Técnico em Secretariado Escolar, Registro nº 340, licenciatura em Pedagogia, Registro nº 67617, dedicando oito horas semanais ao curso.

O corpo docente do curso é composto por onze professores, sendo sete bacharéis, um bacharel e licenciado, um licenciado, um licenciado e tecnólogo um licenciado e especialista, todos com formação na área específica e correspondente às disciplinas que ministram.

Horário de funcionamento das turmas, segundo o Plano de Curso: Turmas da Manhã e Tarde:

As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).” Turmas Integrais: “Funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas terão suas aulas aos sábados no horário das 07h40min às 12h, com intervalo para o almoço e continuação das 13h às 17h20min. (p. 6)

O período de integralização está previsto do seguinte modo: turmas da manhã e tarde: 25 meses e turmas integrais: 38.

A organização curricular está composta por quatro Módulos com carga horária de 1.200 horas teóricas e práticas e duzentas de Estágio curricular supervisionado (obrigatório), totalizando 1.400 horas de formação.

Objetivando a realização do Estágio, essa Instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Phitofarma Farmácia de Manipulação, Comercial de Medicamentos Lopes Cabral Ltda. e Farmácia Casarão dos Medicamentos.

Esse Centro possui os seguintes laboratórios devidamente equipados: Enfermagem, Radiologia e Informática.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

A Matriz Curricular está organizada com componentes curriculares e respectivas cargas horárias, conforme Quadros que seguem:

MATRIZ CURRICULAR RESUMIDA

MÓDULOS	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Módulo I: Introdução às Ciências da Saúde I	252	52
Módulo II: Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	244	52
Módulo III: Organização da Prática Farmacêutica	248	56
Módulo IV: Prática Farmacêutica	240	56
Carga Horária Subtotal dos Módulos	984	216
Carga Horária Total dos Módulos	1.200	
Estágio Curricular Supervisionado	200	
Carga Horária Total	1.400	

MATRIZ CURRICULAR COMPLETA

MÓDULO I Introdução às Ciências da Saúde I	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	32	8
Anatomia e Fisiologia	48	12
Português Instrumental	32	-
Biossegurança	48	12
Saúde Coletiva	44	8
Química	48	12
Subtotal	252	52

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

MÓDULO II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Empreendedorismo	32	8
Informática Básica	32	8
Inglês Instrumental	36	-
Microbiologia e Parasitologia	48	12
Físico-Química	48	12
Bioquímica	48	12
Subtotal	244	52
MÓDULO III Organização da Prática Farmacêutica	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Epidemiologia e Processos Patológicos	32	8
Deontologia e Ética Profissional	40	-
Assistência Farmacêutica	32	12
Farmacologia	48	12
Fitoterapia	48	12
Imunologia	48	12
Subtotal	248	56
MÓDULO IV Prática Farmacêutica	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Farmacotécnica e Cosmetologia	52	12
Homeopatia	48	12
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	48	12
Farmácia Hospitalar	44	8
Tecnologia Industrial	48	12
Subtotal	240	56
Carga Horária dos Módulos	1.200	
ESTÁGIO	Carga Horária (h)	

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

Estágio Curricular Supervisionado	200
Carga Horária Total do Curso	1.400

2. Da Avaliação Técnica da Especialista/CEE

A especialista Prof^a Ms. Anna Carolina Machado Marinho foi designada mediante a Portaria CEE nº 016/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em 10/1/2024, para avaliar o curso. A avaliadora possui a seguinte formação: bacharelado em Farmácia, especialização em Biologia Molecular e Celular, mestrado em Engenharia de Processos Químicos e doutoranda em Ciências Farmacêuticas.

A avaliação decorreu de visita à Instituição, realizada no dia 25/1/2024, de modo presencial, norteadas pelo recurso técnico-pedagógico desta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE: Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir da avaliação são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias e 3 e 4 satisfatórias e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 Dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os seguintes resultados:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	50	14	3,57	3	10,71
Dimensão 2	25	9	2,78	4	11,12
Dimensão 3	24	7	3,42	3	10,26
Total de pontos obtidos					32,09
Conceito do Curso ^{1 2}					3

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

O curso foi avaliado com conceito 3 por corresponder às exigências legais em vários itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos itens a seguir, pelos motivos informados pela avaliadora:

Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica, itens: 2.7 Matrícula / Abandono / Evasão – “Segundo informações coletadas durante a visita, o Curso apresenta percentual de evasão de cerca de 25,9% no ano de 2023 e 18% de evasão no ano de 2022. Há busca ativa do aluno”.; e 2.8 Fluxo Escolar: “Durante a entrevista a avaliadora foi informada de percentual alto de aprovação de cerca de 74,1% em 2023 e de 82% em 2022.”

Dimensão 3 – Infraestrutura, itens: 3.2 Espaço de Trabalho para os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores de Estágio: “A instituição possui uma sala compartilhada destinada para professores e outros funcionários, já que a sala para professores estava em reforma, conforme relato da secretária escolar. Possui iluminação adequada, climatizada, com acesso à internet com acessibilidade.”

Os detalhes das informações da avaliadora contribuem para que essa Instituição possa melhorar a qualidade da aprendizagem no Curso, o qual já apresenta compromisso com a formação do técnico em Farmácia.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020; Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Parecer CNE/CP nº 17/2020; Resolução CFF nº 752, de 15 de junho de 2023, que reestruturou os quantitativos dos Níveis da Tabela do Anexo I da Resolução/CFF nº 708/21; Resolução CFF nº 751, de 11 de julho de 2023, que determina, “ad referendum” do Plenário, o prazo para aplicação da Resolução nº 749/23, do Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF nº 750, de 15 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia; Resolução CFF nº 749, de 15 de junho de 2023, que estabeleceu a gradação do valor da multa prevista no Art. 24 da Lei Federal nº 3.820/60; Resolução CFF nº 748, de 26 de maio de 2023, que institui o Regulamento Padrão do Fundo de Assistência no âmbito dos Conselhos Regionais de Farmácia; Resolução CFF nº 747, de 25 de maio de 2023; Resolução CFF nº 746, de 27 de abril de 2023; Resolução CFF nº 745, de 16 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre as atribuições do farmacêutico na área da tricologia; Resolução CFF nº 744, de 27 de janeiro de 2023, que adota procedimentos referentes às prorrogação, até dezembro de 2023, do prazo para formalização do pedido ingresso ao PRF/CFF/CRF, estendendo, ainda, o prazo no Art. 3º, § 1º, e altera a Tabela do Art. 7º da Resolução/CFF nº 533/10; Resolução CFF nº 743/2022;

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

Resolução CRF nº 596, de 21 de fevereiro de 2024, que dispôs sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabeleceu as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares; Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou a de nº 466/2018; e Resolução CEE nº 492/2021, de 7 de julho de 2021, que dispôs sobre autorização temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e deu outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a avaliação documental realizada pela assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 (trinta) vagas cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Centro, Instituição mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda. e sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, Bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Determina-se a essa Instituição:

- a) - corrigir a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, no Plano de Curso, (onde consta trezentas horas);
- b) - melhorar os itens que obtiveram avaliação insatisfatória: Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica, itens 2.7 Matrícula / Abandono / Evasão e 2.8 Fluxo Escolar; e, Dimensão 3 – Infraestrutura, item 3.2 Espaço de Trabalho para os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores de Estágio;
- c) - revisar as informações, no item Ambiente (pág. 42-43), do Plano de Curso, de que a Instituição disponibiliza, também, os laboratórios de Microbiologia e de Química, como apresentado na sequência do texto (pág.45-46), o que não se confirma no citado item Ambiente;
- d) - ampliar a carga horária da equipe gestora, pois oito horas podem não corresponder às demandas dos três dias de aula por semana, conforme organização apresentada;
- e) - ampliar os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado às Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 354/2024

promoverá a possibilidade de os jovens, não apenas ingressarem no curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

f) - organizar a bibliografia das disciplinas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

g) - Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e o número do Parecer de reconhecimento do curso e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 28 de maio de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada Pimenta Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA